

**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2017/2020**



**LEI Nº 1552/2019**

*Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

<i>Unidade 03 - Secretaria Municipal de Saúde Sub-Unidade</i>	
<i>02 - Fundo Municipal de Saúde</i>	
<i>2.03.02.10.301.0012.2.0030-148 -</i>	
<i>3.1.90.04.00 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - -</i>	<i>R\$ 250.000,00</i>
<i>2.03.02.10.301.0012.2.0031-148 -</i>	
<i>3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - - - - -</i>	<i>R\$ 165.000,00</i>
<i>2.03.02.10.302.0012.2.0034-148 -</i>	
<i>3.1.90.04.00 MANUT. E APLICAÇÃO DA REDE DE SERV. NASF - - - - -</i>	<i>R\$ 134.000,00</i>
<i>Total da Sub-Unidade 02 - - - - -</i>	<i>R\$ 549.000,00</i>
<i>Total da Unidade 03 - - - - -</i>	<i>R\$ 549.000,00</i>
<i>Total da Instituição 02 - - - - -</i>	<i>R\$ 549.000,00</i>
<i>Total Geral Acrescido - - - - -</i>	<i>R\$ 549.000,00</i>

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações do orçamento na forma do § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2017/2020**



<i>Unidade 03 - Secretaria Municipal de Saúde Sub-Unidade</i>	
<i>02 - Fundo Municipal de Saúde 2.03.02.10.301.0012.2.0030-148 -</i>	
<i>3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - - - - -</i>	<i>R\$ 250.000,00</i>
<i>2.03.02.10.301.0012.2.0031-148 -</i>	
<i>3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - - - - -</i>	<i>R\$ 165.000,00</i>
<i>2.03.02.10.302.0012.2.0034-148 -</i>	
<i>3.3.90.36.00 MANUT. E APLIC. DA REDE DE SERVIÇOS NASF - - - - -</i>	<i>R\$ 134.000,00</i>
<i>Total da Sub-Unidade 02 - - - - -</i>	<i>R\$ 549.000,00</i>
<i>Total da Unidade 03 - - - - -</i>	<i>R\$ 549.000,00</i>
<i>Total da Instituição 02 - - - - -</i>	<i>R\$ 549.000,00</i>
<i>Total Geral Anulado - - - - -</i>	<i>R\$ 549.000,00</i>

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 20 de fevereiro de 2019.

  
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES  
Prefeita de Senhora dos Remédios